

066
300.60.600



MUNICÍPIO DE AVEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).
Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Sua ref. Sua comunicação Of.º n.º Nossa ref. DPT Data
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º: 5355 / Ano: 2021
Saida de 17/03/2021
Classif. ou Proc. N.º: 150.10.400

MyDoc Win Gestão Documental - 17/03/2021

ASSUNTO: Envio do 1.º Relatório de Monitorização e Controlo, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 18 de 27 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhor Presidente Dr. Nuno Lacasta,

Tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 4 de março de 2021, Ata n.º 5, o 1.º Relatório de Monitorização e Controlo do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC), publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 18 de 27 de janeiro de 2016, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, cumpre agora a obrigatoriedade de envio do mesmo de acordo com o art.º11, do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 4 de maio, à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

(José Agostinho Ribau Esteves, engº)



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia

1.º Relatório de Monitorização e Controlo

Janeiro de 2021



Índice

1. Introdução	3
2. Integração das considerações ambientais no PPPZIC	3
3. Medidas de controlo previstas	4
4. Execução das Medidas de Controlo Previstas	6
5. Proposta de Revisão do Plano de Monitorização	8
6. Conclusão	9



1. Introdução

O quadro legal estabelecido pelo Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto – lei n.º 58/2011 de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de julho de 2001, e 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, determina que seja realizado um acompanhamento contínuo da adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental dos Planos de Pormenor.

O presente documento constitui o relatório de monitorização e controlo do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC).

O Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC), foi aprovado em 18 de julho de 2013 em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Aveiro e publicado através do Aviso n.º 10405/2013, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 159 de 20 de agosto.

Este plano de pormenor foi ainda alvo de uma alteração em 2015, que foi aprovada em sessão extraordinária de 11 de dezembro de 2015 da Assembleia da República, com respectiva publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 932/2016 de 27 de janeiro.

2. Integração das considerações ambientais no PPPZIC

O PPPZIC foi sujeito ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de acordo com a articulação dos regimes jurídicos de AA de planos e programas (Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto – lei n.º 58/2011 de 4 de maio) e dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, na sua redação atual), incorporando assim a análise sistemática dos eventuais efeitos ambientais no procedimento de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação do Plano.

A definição do âmbito da avaliação, com vista a tomada de decisões e futuros resultados mais adequados e sustentáveis, consiste na seleção prévia dos fatores ambientais (FA) e respetivos critérios de avaliação, que foram estabelecidos no Relatório de Definição do Âmbito (RDA).

A análise dos FA permitiu avaliar a sustentabilidade da proposta do PPPZIC, contribuindo para a tomada de uma decisão mais sustentável. Os critérios apresentados no RA foram complementados no sentido de integrar as preocupações demonstradas pelas entidades que enviaram parecer ao respetivo RDA.



O RDA foi submetido a parecer das seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Agência Portuguesa do Ambiente/ EX – Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Direção Regional de Economia do Centro (DREC), Estradas de Portugal (EP), Eletricidade de Portugal (EDP) e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

3. Medidas de controlo previstas

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho a avaliação ambiental do plano deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º.

No âmbito da Avaliação Ambiental, do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, foram estabelecidas medidas de prevenção e medidas de controlo (monitorização). As medidas de controlo correspondem à súmula das medidas de prevenção, e visam avaliar e controlar os efeitos significativos decorrentes da implementação do PPPZIC, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

Assim, para melhor assegurar a articulação da Avaliação Ambiental efetuada com o disposto no artigo 11.º, apresenta-se no Quadro 2 as medidas com respetivos indicadores de sustentabilidade, a unidade de medida e a fonte de informação. A monitorização dos indicadores, através de sucessivas medições permitirá o controlo dos efeitos significativos da implementação do plano, permitindo corrigir atempadamente eventuais efeitos negativos imprevistos.



Quadro 2 – Indicadores para monitorização. (Relatório Ambiental, RA)

Objetivos sustentabilidade	Indicadores	Unidade de medida	Metas	Fonte de informação
Criar condições para atrair investimento criando postos de trabalho	Emprego criado	N.º	↑	Portucel
	Taxa de desemprego na freguesia e concelho	%	↓	INE
Assegurar níveis de ruído e emissões de poluentes atmosféricos baixos	Queixas da população apresentadas à JF Cacia e CMA	N.º/tipologia	0	JF Cacia/CMA
	Indicadores de ruído (L_{den} e L_n)	dB(A)	→	CMA
Assegurar a preservação e valorização dos recursos hídricos	Consumo de água da unidade industrial	m ³	a definir	Adra/ Portucel
	Qualidade da água no ponto de entrega das águas pluviais	(A, B, C, D, E, F)	→	ARH/INAG/ CMA
	Infraestruturas de retenção das águas pluviais e capacidade	N.º m ³	↑	CMA/ Portucel
	Quantidade de águas pluviais utilizada para limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc	m ³	↑	Portucel/ CMA
Assegurar a proteção e valorização de infraestruturas e edifícios	Medidas compensatórias à deslocalização dos edifícios	N.º €	a definir	CMA
	Altura do nível da cheia	m	→	CMA/ANPC
Assegurar a prevenção do risco	Medidas implementadas na defesa contra riscos de inundações	N.º	↑	CMA/ Portucel
	Distância das habitações à unidade industrial	m	a definir	CMA
	Ocorrências de acidentes industriais	N.º	0	Portucel/ Bombeiros/ APA
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	N.º	0	Portucel/ Bombeiros/ APA
	Promover a integração urbanística com a área envolvente.	Árvores e arbustos de espécies autóctones plantados	N.º	↑



4. Execução das Medidas de Controlo Previstas

A realização do 1.º Relatório de Monitorização e Controlo, justifica-se apenas neste momento, tendo em conta que a execução do plano corresponde, fundamentalmente, à entrada em funcionamento da infraestrutura viária e à construção e início de laboração da unidade industrial – Navigator Company S.A, com procedimento de AIA e DIA, e que as mesmas se concretizaram apenas no decorrer do ano civil de 2019, a Navigator Company S.A., obteve licença de utilização n.º 47/2019 de 30/03/2019, a infraestrutura viária obteve o Auto de Receção Provisória em 12-04-2019

Neste contexto, apresenta-se a análise possível da execução das medidas de controlo previstas de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e respetivos ajustes dos indicadores à realidade e a impossibilidade de recolha dos mesmos.

Quadro 3 – Monitorização das Medidas de Controlo estabelecidos na Declaração Ambiental do Plano.

Objetivos de Sustentabilidade	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de informação	Ano do	Valor base da execução	Metas Pretendidas
				valor base	do Plano em vigor	peço Plano em vigor
Criar condições para atrair investimento criando postos de trabalho	Emprego criado	n.º	Portucel	2019	130	↑
	Taxa de emprego na freguesia e concelho (1)	%	INE	2019	-	-
Assegurar níveis de ruído e emissões de poluentes atmosféricos baixos	Queixas da população apresentadas à JF Cacia e CMA	n.º	CMA	2019	2	0
	Indicadores de Ruído (Lden e Ln) (2) Quantificação da população exposta a ruído (em zonas mistas e sensíveis)	dB(A)- %	CMA	2019	2,2 (Lden) 3,2 (Ln)	→ ↓
Assegurar a protecção e valorização dos recursos hídricos	Consumo de água da unidade industrial	m³	Portucel	2019	505 893 m³	↓
	Qualidade no ponto de entrega das águas pluviais (3)	{A, B, C, D, E, F}	ARH/INAG/CMA	2019	-	→ N.A
	Infraestruturas de retenção das águas pluviais e capacidade (4)	m³	Portucel	2019	Bacia de retenção com capacidade de 20 000 m³	↑
	Quantidade de águas pluviais utilizada para limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc. (5)	m³	Portucel	2019	-	→ N.A
Assegurar a protecção e valorização de infraestruturas e edifícios	Aktivitas Compensatórias à Deslocalização dos edifícios (6)	n.º/€	CMA	2019	0	N.A
Assegurar e prevenção do risco	Altura do nível da cheia	m	CMA/ANPC	2019	0	→
	Medidas implementadas na defesa contra riscos de inundações	n.º	CMA/Portucel	2019	-	↑
	Distâncias das habitações à unidade industrial (7)	m	CMA	-	-	A definir em Portaria
	Ocorrências de acidentes industriais	n.º	Portucel	2019	0	0
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	n.º	Portucel	2019	0	0
Promover a integração urbanística com a área envolvente	Árvores e arbustos de espécies autóctones plantados	n.º	Portucel	2019	699	↑

Legenda:

↑	Acréscimo
↓	Decréscimo
a definir	Indicadores em que existem lacunas
-	lacuna do valor
N.A	Não se aplica
0	Zero valor



- (1) Não é possível a obtenção deste indicador por ano civil.
- (2) Foi trabalhado um indicador na AAE – Avaliação Ambiental Estratégica do PDM em termos de % de população exposta a níveis superiores em termos dos Indicadores Ln (noite) e Lden (dia-entardecer-noite), indicando como objetivo a diminuição dessa %, optou-se assim, por considerar este cálculo como indicador - Quantificação da população exposta a ruído (em zonas mistas e sensíveis).
- (3) O Indicador Qualidade no ponto de entrega das águas pluviais, não existe no SNIRH, logo não se aplica.
- (4) Foi solicitado à empresa, as medidas implementadas na defesa contra riscos e inundações, tendo sido disponibilizado sobre esta matéria a seguinte informação *“...a rede de efluentes industriais, encontra-se ligada à instalação de tratamentos de efluentes da Navigator Pulp Aveiro, S.A, dotada de tratamento primário, bacia de retenção em caso de emergência com um volume de 20.000 m³, tratamento secundário e instalação de prensagem e tratamento de lamas...”*.
- (5) Sobre a quantidade de águas pluviais utilizada para limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc., foram solicitados à empresa estes valores, a qual referiu que a *“...a limpeza dos espaços exteriores é utilizada água industrial ou resultantes de recuperação de águas do processo, não existindo equipamento para contabilização das quantidades utilizadas...”*, pelo que este indicador não se aplica.
- (6) A alteração ao PPZIC aprovada pelo Aviso n.º 932/2016, contempla na planta de ordenamento do plano um espaço habitacional, logo deixa de ser aplicável esta medida compensatória de deslocalização das edificações.
- (7) A distância de segurança na envolvente de estabelecimentos com substâncias perigosas a habitações encontra-se prevista em Portaria ainda a ser publicada.



5. Proposta de Revisão do Plano de Controlo

No decorrer do processo é necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais significativas, pelo que se apresenta, seguidamente, uma proposta de revisão do plano de controlo, ajustada à realidade e aos elementos disponíveis para análise.

Quadro 4 – Proposta decorrente da avaliação da Monitorização das Medidas de Controlo estabelecidos na Declaração Ambiental do Plano.

Objetivos de Sustentabilidade	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de Informação	Ano do	Valor base da execução	Metas Pretendidas
				valor base	do Plano em vigor	pelo Plano em vigor
Criar condições para atrair Investimento criando postos de trabalho	Emprego criado	n.º	Portucel	2019	130	↑
	Taxa de emprego na freguesia e concelho	%	INE	2011		-
Assegurar níveis de ruído e emissões de poluentes atmosféricos baixos	Queixas da população apresentadas à JF Cacia e CMA	n.º	CMA	2019	2	0
	Quantificação da população exposta a ruído (em zonas mistas e sensíveis)	%	CMA	2019	2,2 (Lden) 3,2 (Ln)	↓
Assegurar a proteção e valorização dos recursos hídricos	Consumo de água da unidade industrial	m³	Portucel	2019	505 893 m³	↓
	Infraestruturas de retenção das águas pluviais e capacidade	m³	Portucel	2019	atenção com capacidade de	↑
Assegurar e prevenção do risco	Altura do nível da chela	m	CMA/ANPC	2019	0	→
	Medidas implementadas na defesa contra riscos de inundações	n.º	CMA/Portucel	2019		↑
	Distâncias das habitações à unidade industrial	m	CMA		-	A definir em Portaria
	Ocorrências de acidentes industriais	n.º	Portucel	2019	0	0
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	n.º	Portucel	2019	0	0
Promover a integração urbanística com a área envolvente	Árvores e arbustos de espécies autóctones plantados	n.º	Portucel	2019	699	↑

Legenda:

↑	Acréscimo
↓	Decréscimo
a definir	Indicadores em que existem lacunas
-	lacuna do valor
N.A	Não se aplica
0	Zero valor



6. Conclusão

Os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) são instrumentos de cariz regulamentar, constituem-se como disciplina para o desenvolvimento das cidades, promovendo a ordenação urbana, devendo os mesmos serem inclusivos e articularem os diferentes interesses da sociedade, desde a utilização sustentável dos recursos territoriais, a criação de qualidade de vida dos cidadãos, bem como promoverem o desenvolvimento social, económico e cultural.

Os Planos de Pormenor, constituem uma das três figuras dos PMOT, possuindo no seu objeto, *ponto n.º 1, artigo 101.º, Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua versão atualizada, a definição de que “...desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral....”.*

O Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, foi aprovado em 18 de julho de 2013 e foi alvo de uma alteração em 2015, tendo sido implementado na sua totalidade e com grande sucesso em 2019.

A implementação deste Plano, proporcionou o crescimento económico com a criação de mais 130 postos de trabalho diretos, fora os indiretos, permitiu ainda o reforço da estruturação viária ao nível da fluidez do tráfego automóvel, bem como o aumento da segurança e conforto para condutores e peões.

Ressalva-se ainda o reforço positivo nas medidas implementadas na defesa contra riscos e inundações, com a criação de uma bacia de retenção em caso de emergência com um volume de 20.000 m³, bem como a integração paisagística do Plano com a plantação no total de 699 árvores e arbustos autóctones.